

法令 第六五/九〇/M號 十一月十二日

成立土地、工務運輸司之六月十六日第三八/九〇/M號法令其中第三〇條規定因執行該法令而引致的負擔由對工務運輸司及建設計劃協調司之一九九〇年度撥款支付。

鑑於有迫切需要令土地、工務運輸司具備其專有預算，而此預算應為現行預算(OGT90)的支出表中一個新的組織章別。

經聽取諮詢會意見；

澳門護理總督按照澳門憲章第一三條一款之規定，制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

獨一條 —— 於一九九〇年度地區總預算(OGT90)的支出表內加入有關土地、工務運輸司之組織章別，編碼為三五 —— 〇〇。

一九九〇年十一月一日通過

著頒行

護理總督 范禮保

Decreto-Lei n.º 66/90/M
de 12 de Novembro

O Decreto-Lei n.º 6/89/M, de 20 de Fevereiro, prevê que os elementos contabilísticos anuais das seguradoras devem ser objecto de auditoria externa por sociedades de auditores.

Encontrando-se o ordenamento jurídico do Território dotado de legislação que regula a inscrição, na Direcção dos Serviços de Finanças, de sociedades de auditores e estando já localmente inscritas diversas dessas entidades, há necessidade de salvaguardar o recurso a auditores qualificados, contribuindo-se, desta forma, para o reforço substancial da supervisão da actividade seguradora.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Encarregado do Governo decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º Para efeitos de aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 6/89/M, de 20 de Fevereiro, consideram-se apenas elegíveis as sociedades de auditores devidamente inscritas na Direcção dos Serviços de Finanças.

Art. 2.º O presente diploma aplica-se às contas anuais das seguradoras referentes ao exercício económico de 1990 e seguintes.

Aprovado em 1 de Novembro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

法令 第六六/九〇/M號 十一月十二日

二月二十日第六/八九/M號法令規定，保險公司之常年會計項目應成為核數師公司對外稽核的對象。

鑑於透過立法而產生的本地區法律體制，規定核數師公司於財政司註冊，並有多間此類型公司在該處註冊，因而需要對合資格的核數師的任用加以保障，並藉此有助於實質上加強對保險活動之監察。

基此；

經聽取諮詢會意見；

澳門護理總督按照澳門憲章第一三條一款之規定，制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

第一條 —— 為執行二月二十日第六/八九/M號法令第五一條一款之規定，只有已於財政司註冊之核數師公司被視為可選擇的。

第二條 —— 本法令適用於各保險公司一九九〇及續後經濟年度之常年賬目。

一九九〇年十一月一日通過

著頒行

護理總督 范禮保

Decreto-Lei n.º 67/90/M
de 12 de Novembro

As Forças de Segurança de Macau (FSM) terão a curto prazo de estar preparadas quantitativa e qualitativamente, para fazer face ao crescimento de solicitações, que a entrada em funcionamento das infra-estruturas genericamente designadas por grandes empreendimentos irão determinar.

Por outro lado, a reorganização interna das Corporações das FSM, visando responder com eficácia e oportunidade ao aumento do volume do serviço, decorrente do surto de desenvolvimento do Território, implica que aquelas sejam dotadas dos recursos humanos indispensáveis.

Considerando não só os factores acima referidos, mas ainda o reconhecimento que, para o cumprimento das suas funções, o pessoal das Forças de Segurança de Macau necessita de preparação adequada, específica e necessariamente demorada, foram realizados estudos, que concluíram pela necessidade de se alterarem os quadros de pessoal das Corporações das FSM, no período de 1991 a 1995, em duas fases:

A primeira, compreendendo o triénio 1991/1993; e

A segunda, o biénio 1994/1995.

O presente diploma estabelece o número de lugares nos quadros e postos das Corporações das FSM para o triénio de 1991/1993.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Encarregado do Governo decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º Nos quadros de pessoal constantes do anexo B a que se refere o artigo 61.º do Regulamento do Corpo de Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 13/86/M, de 8 de Fevereiro, é alterado o número de lugares dos postos, abaixo designados, para o seguinte:

I — QUADRO GERAL

A — Agentes masculinos

Designação	N.º de lugares		
	1991	1992	1993
Comandante de secção	5	6	7
Comissário-chefe	10	11	12
Comissário	20	24	26
Chefe	51	65	69
Subchefe	113	138	147
Guarda-ajudante	221	267	281
Guarda	1 746	2 037	2 204

IV — QUADRO DE PESSOAL RADIOMONTADOR

Designação	N.º de lugares		
	1991	1992	1993
Chefe	1	1	1
Subchefe	3	3	4
Guarda-ajudante	4	5	6
Guarda	8	9	10

Art. 2.º Nos quadros de pessoal constantes do anexo B a que se refere o artigo 54.º do Regulamento da Polícia Marítima e Fiscal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 14/86/M, de 8 de Fevereiro, é alterado o número de lugares dos postos, abaixo designados, para o seguinte:

I — QUADRO GERAL

A — Agentes masculinos

Designação	N.º de lugares		
	1991	1992	1993
Comissário principal	3	4	4
Comissário-chefe	3	4	5
Comissário	6	7	8
Chefe	20	23	25
Subchefe	57	61	66
Guarda de 1.ª classe	166	175	184
Guarda	522	582	647

B — Agentes femininos

Designação	N.º de lugares		
	1991	1992	1993
Comissário principal	1	1	1
Comissário-chefe	1	1	1
Comissário	2	2	2
Chefe	3	3	3
Subchefe	6	7	7
Guarda de 1.ª classe	14	15	16
Guarda	50	60	70

II — QUADRO DE MECÂNICO

Designação	N.º de lugares		
	1991	1992	1993
Chefe	1	1	1
Subchefe	2	2	2
Guarda de 1.ª classe	10	10	10
Guarda	18	18	18

Art. 3.º No quadro de pessoal constante do anexo B a que se refere o artigo 45.º do Regulamento do Corpo de Bombeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 15/86/M, de 8 de Fevereiro, é alterado o número de lugares dos postos, abaixo designados, para o seguinte:

Designações	N.º de lugares		
	1991	1992	1993
Comandante	1	1	1
Segundo-comandante	1	1	1
Chefe-ajudante	3	4	4
Chefe de primeira	4	6	6
Chefe	13	15	17
Subchefe	48	52	56
Bombeiro-ajudante	92	100	108
Bombeiro	395	470	540

Art. 4.º É revogado, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1991, o Decreto-Lei n.º 40/88/M, de 23 de Maio.

Aprovado em 1 de Novembro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

法 令 第 六 七 / 九 〇 / M 號 十 一 月 十 二 日

澳門保安部隊 (F S M) 為了面對因一般稱為大型建設的各項基本建設投入服務而會增加的需求, 將在短期內作好質與量上的準備。

此外，為了有效及適時地應付本地區躍進發展所帶來工作量的增加，澳門保安部隊各部隊的內部重組必然引致給予本身不可或缺的人力資源。

不但顧及到上述的因素，更加承認澳門保安部隊人員為履行其職務而需有適當、專門及必要的長期性準備，經進行研究，所得的結論是，於一九九一至一九九五年期間澳門保安部隊各部隊的人員編制基於需要而分為兩階段更改：

第一階段，包括1991/1993三年；及

第二階段，1994/1995兩年。

本法例制定1991/1993三年內澳門保安部隊各部隊的編制內職級和職位的數目。

基此；

經聽取諮詢會意見；

護理總督按照澳門憲章第十三條一款的規定，制定在澳門地區具有法律效力的條文如下：

第一條 —— 二月八日第一三/八六/M法令核准的治安警察部隊章程第六一條所指附表b所載各人員編制內各職級的職位數目更改如下：

I —— 一般編制
A —— 男隊員

名 稱	職 位 數 目		
	1991	1992	1993
警務主任	5	6	7
總警司	10	11	12
警司	20	24	26
區長	51	65	69
副區長	113	138	147
高級警員(即現稱助理警員)	221	267	281
警員	1746	2037	2204

IV —— 無線電裝配警員編制

名 稱	職 位 數 目		
	1991	1992	1993
區長	1	1	1
副區長	3	3	4
高級警員(即現稱助理警員)	4	5	6
警員	8	9	10

第二條 —— 二月八日第一四/八六/M法令核准的水警稽查隊章程第五條所指附表b所載各人員編制內各職級的職位數目更改如下：

I —— 一般編制
A —— 男隊員

名 稱	職 位 數 目		
	1991	1992	1993
警務主任	3	4	4
總警司	3	4	5
警司	6	7	8
區長	20	23	25
副區長	57	61	66
高級警員(即現稱一等警員)	166	175	184
警員	522	582	647

B —— 女隊員

名 稱	職 位 數 目		
	1991	1992	1993
警務主任	1	1	1
總警司	1	1	1
警司	2	2	2
區長	3	3	3
副區長	6	7	7
高級警員(即現稱一等警員)	14	15	16
警員	50	60	70

II —— 機械士警員編制

名 稱	職 位 數 目		
	1991	1992	1993
區長	1	1	1
副區長	2	2	2
高級警員(即現稱一等警員)	10	10	10
警員	18	18	18

第三條 —— 二月八日第一五/八六/M法令核准的消防隊章程第四五條所指附表b所載人員編制內各職級的職位數目更改如下：

名 稱	職 位 數 目		
	1991	1992	1993
隊長	1	1	1
副隊長	1	1	1
副總主任(即現稱助理區長)	3	4	4
主任(即現稱一等區長)	4	6	6
區長	13	15	17
副區長	48	52	56
高級消防員(即現稱助理消防員)	92	100	108
消防員	395	470	540

第四條 —— 一九九一年一月一日起撤銷五月二十三日第四〇/八八/M法令。

一九九〇年十一月一日通過
著領行

護理總督 范禮保